

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

## **SALC – 59º BIMTZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2024 – 59º BIMtz**

**NUP: 64106.005162/2024-14**

**MATERIAL LABORATORIAL**

**VOLUME II**




**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90114/2024 – 59º BIMtz  
NUP 64106.005162/2024-14**

ABRO, nesta data, o 2º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.005162/2024-14, que tem como assunto o Pregão Eletrônico SRP nº 90114/2024, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL LABORATORIAL, visando atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do PMGu - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, que se inicia nesta folha 201, esta folha, em decorrência do encerramento do 1º volume, à folha 200.

Maceió-AL, 12 de setembro de 2024.

  
Cap R1  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



# Termo de Referência 1/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	11/09/2024 09:36 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	114/2024	64106.005162/2024-14

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material laboratorial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 - BIOQUÍMICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Para Automação Em Bioquímica , Tipo De Análise: Analitos Para <u>Controle De Qualidade</u> / Apresentação: Liofilizado , Característica Adicional: Mínimo De 25 Analitos	407176	UND	50	R\$ 249,00	12.450,00
2	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Para Automação Em Bioquímica , Tipo De Análise: <u>Calibrador</u> <u>Multiparamétrico</u> , Apresentação: Liofilizado , Característica Adicional: Mínimo De 25 Analitos	357954	UND	25	R\$ 199,67	4.991,75
3	Detergente Composição: Aminoetanol /Acetato Sódio/Dietilenoglicol Monoetil , Aplicação: <u>Lavagem Analisadores</u> <u>Bioquímicos Automatizados</u> , Características Adicionais: Solução Lavagem Nos Ensaio Quantitativos Em Soro H , Aspecto Físico: Líquido	418040	FR	36	R\$ 241,14	8.681,04
4 3	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise:	331742	TESTE	2500	R\$ 0,44	1.100,00

3	Quantitativo De <u>Albumina</u> , Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste					
4	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Ácido Úrico</u> , Método: Enzimático Uv, Apresentação: Teste	334491	TESTE	4000	R\$ 1,33	5.320
5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Amilase</u> , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste	331734	TESTE	2500	R\$ 1,72	4.300,00
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Bilirrubina Direta</u> , Método: Fotométrico De Ponto Final, Apresentação: Teste	336253	TESTE	3500	R\$ 1,21	4.235,00
7	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Bilirrubina Total</u> , Método: Fotométrico De Ponto Final, Apresentação: Teste	336250	TESTE	3500	R\$ 1,01	3.535,00
8	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Cálcio</u> , Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste	331741	TESTE	4000	R\$ 1,41	5.640,00
9	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Ck-Nac</u> , Método: Cinético Uv, Apresentação: Teste	452753	TESTE	2500	R\$ 2,50	6.250,00
10	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Ck-Mb</u> , Método: Cinético Uv, Apresentação: Teste	375562	TESTE	500	R\$ 4,31	2.155,00
11	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Colesterol Total</u> , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste	412262	TESTE	4500	R\$ 1,12	5.040,00
12	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Hdl Colesterol</u> , Método: Direto, Apresentação: Teste	331754	TESTE	4500	R\$ 3,79	17.055,00
13	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise:	333334	TESTE	4500	R\$ 0,70	3.150,00



	<b>Quantitativo De Creatinina , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste</b>					
18 14	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Ferro</u> , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331739 /	TESTE	4500	R\$ 1,01	4.500,00
16 15	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Fosfatase Alcalina</u> , Método: Cinético Fotométrico , Apresentação: Teste	333482 /	TESTE	3000	R\$ 1,14	3.420,00
17 16	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Gama Glutamil Transferase</u> , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	365460 /	TESTE	3500	R\$ 3,78	13.230,00
18 17	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Glicose</u> , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331408 /	TESTE	5000	R\$ 2,77	13.850,00
19 18	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Desidrogenase Láctica</u> , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	426058 /	TESTE	1500	R\$ 3,45	5.175,00
20 19	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Lipase</u> , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	386986 /	TESTE	3500	R\$ 3,21	11.235,00
21 20	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Magnésio</u> , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331738 /	TESTE	3000	R\$ 3,20	9.600,00
22 21	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Proteínas Totais</u> , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	350233 /	TESTE	3500	R\$ 3,34	11.690,00
23 22	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Ast/Igo</u> , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331746 /	TESTE	4000	R\$ 4,86	19.440,00
24 23	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De	331747 /	TESTE	4000	R\$ 3,43	13.720,00

	Análise: Quantitativo De Alt/Tgp , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste					
24	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicérides , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331733 /	TESTE	4500	R\$ 3,71	16.695,00
26 25	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331749 /	TESTE	4500	R\$ 3,12	14.040,00
<b>VALOR TOTAL - GRUPO 01</b>					<b>R\$220.542,79</b>	
<b>ITENS ISOLADOS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa , Método: Aglutinação Em Látex , Apresentação: Teste	343029 /	UND	15	R\$ 63,34	950,10
28	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 4 ML, Componentes: Com Fluoreto De Sódio , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	432071 /	UND	2000	R\$ 1,58	3.160,00
29	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 8 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	376832 /	UND	12000	R\$ 2,56	30.720,00
30	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 3,5 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	386264 /	UND	12000	R\$ 1,03	12.360,00
31	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 4 ML, Componentes: Com Edta-K2 , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	377598 /	UND	5000	R\$ 0,70	3.500,00
32	Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Modelo: Tipo Escalpe , Material Aguilha: Agulha Aço Inox , Diâmetro: 23 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor , Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso:	437174 /	UND	3000	R\$ 0,88	2.640,00



	Estéril, Descartável, Embalagem Individual					
33	Cateter Periférico Aplicação: Venoso, Modelo: Tipo Escalpe, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 21 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	437173 ✓	UND	3000	R\$ 0,82	
34	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 5 ML, Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2%, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável	458641 ✓	UND	3500	R\$ 0,85	2.975,00
35	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: <u>Glicose</u> , Apresentação: Solução A 0,25 G/ML, Outros Componentes: Aromatizada	380506 ✓	FR	1000	R\$ 5,46	5.460,00
36	Corante Tipo: Lugol Forte, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Especialmente Manipulado, Concentração*: Solução A 10%	431449 ✓	LITRO	2	R\$ 107,54	215,08
37	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: <u>Tempo De Atividade De Protrombina</u> , Método: Coagulometria, Apresentação: Teste	442196 ✓	TESTE	1000	R\$ 3,28	3.200,00
38	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: <u>Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada</u> , Método: Coagulometria, Apresentação: Teste	442195 ✓	TESTE	1000	R\$ 4,82	4.820,0
39	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: <u>Qualitativo De Fator Reumatóide</u> , Método: Aglutinação Em Placa, Apresentação: Teste	335453 ✓	FR	10	R\$ 62,15	621,50
40	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: <u>Qualitativo Hbsag</u> , Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	368252 ✓	TESTE	1000	R\$ 2,03	2.030,00
41	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: <u>Qualitativo De Anti-Hcv</u> , Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	357783 ✓	TESTE	1000	R\$ 4,71	4.710,00
42 62	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: <u>Quantitativo De Hiv I E II</u> , Método: Imunocromatografia, Apresentação: Autoteste	466098 ✓ 615521	TESTE	1000	R\$ 1,84	1.840,00
45 48	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De	381259 ✓	TESTE	1000	R\$ 3,55	3.550,00

	<b>Análise: Qualitativo De Sangue Oculto Em Fezes , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Com Detecção Hemoglobina E Haptoglobina</b>					
43	<b>Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De <u>Beta Hcg</u> , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste</b>	356905 /	TESTE	1000	R\$ 1,50	1.500,00
44	<b>Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De <u>Drogas Lícitas E Ilícitas</u> , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Metanfetamina, Anfetamina, Morfina, Thc , Componentes Adicionais: Cocaína, Benzodiazepínicos</b>	344055 /	TESTE	1000	R\$ 22,51	22.510,00
45	<b>Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise*: Qualitativo Anti Coronavírus Covid-19 Igg E Igm , Apresentação*: Teste , Método*: Imunocromatografia</b>	467048 /	TESTE	500	R\$ 9,10	4.550,00
46	<b>Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Antígeno <u>Ns1 De Dengue Vírus</u> , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste</b>	435854 /	TESTE	250	R\$ 8,58	2.145,00
47	<b>Corante Tipo: Conjunto <u>Corante Hematológico Panótico Rápido</u> , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frascos Separados Contendo , Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos , Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas</b>	327536 /	CNJUNTO	5	R\$ 74,60	373,00
48	<b>Corante Tipo: <u>Azul De Cresil Brilhante</u> , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Ci 51010</b>	357757 /	FR 100ML	2	R\$ 53,64	107,28
49	<b>Lâmina Laboratório Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM, Tipo*: Lapidada , Tipo Borda: Borda Fosca</b>	409705 /	UND	10000	R\$ 0,31	3.100,00
50	<b>Frasco Coletor Tipo: <u>P/ Urina</u> , Material: Plástico Transparente , Capacidade: C/ Tubo Cônico Cerca De 10 ML, Tipo Tampa: Tampa Pressão , Esterilidade: Estéril , Tipo Uso: Descartável , Embalagem: Embalagem Individual</b>	436444 / 619194	UND	5000	R\$ 0,83	4.150,00
51	<b>Frasco Coletor Tipo: <u>P/ Fezes</u> , Material: Plástico Transparente , Capacidade: Cerca De 50 ML, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável , Componentes: C/ Espátula , Outros</b>	436315 / 619196	UND	2000	R\$ 5,58	11.160,00



	Componentes: C/ Conservante, Componentes Adicionais: Filtro De Partículas E Microfiltro, Tipo Uso: Descartável					
53 52	Agulha de coleta de sangue a vácuo, aço inoxidável - dimensão 22G x 1 1/4, ponta tipo: bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico.	397584 ✓	UND	2500	R\$2,48	6.200,00
54 53	Agulha de coleta de sangue a vácuo, aço inoxidável - dimensão 22G x 1, ponta tipo: bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico.	399982 ✓	UND	1000	R\$ 0,69	690,00
55 54	Caixa de laboratório, MATERIAL: POLIPROPILENO, capacidade para 96 ponteiras, volume para ponteira 1000MCL. ACESSORIO: tampa com dobradiça.	413130 ✓	UND	04	R\$ 27,94	111,76
56 56	Cronômetro, material carcaça: plástico ABS,  Tipo bolso; Tipo mostrador digital, funcionamento: bateria, características adicionais: com alarme	254237 ✓	UND	02	R\$ 40,67	81,34
57 56	GARROTE, MATERIAL : BORRACHA NATURAL, ISENTO DE LÁTEX, TIPO :TIPO FITA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,5 X 35 CM, APRESENTAÇÃO:EM ROLO, PRÉ CORTADA, EMBALAGEM DISPENSADORA, TIPO USO: USO UNICO	477185 ✓	UND	40	R\$ 35,65	1.426,00
58 57	Luva de proteção. Material: nitrílica;  Aplicação: laboratorial; Punho curto; Tamanho GRANDE, sem pó	450334 ✓	CX	100	R\$ 14,00	1.400,00
59 58	Luva de proteção. Material: nitrílica;  Aplicação: laboratorial; Punho curto; Tamanho MÉDIO, sem pó	450345 ✓	CX	100	R\$ 13,82	1.382,00
60 59	Ponteira laboratório, Material: polipropileno, capacidade de até 200MCL, tipo de uso descartável	427478 ✓	PCT	10	R\$ 35,48	354,80
61 60	Ponteira laboratório, Material: polipropileno, capacidade de até 1000MCL, tipo de uso descartável	427479 ✓	PCT	10	R\$ 56,81	568,10
62 61	Curativo cutâneo, modelo: tipo pós punção, componente 1: c/ almofada fibra sintética, componente 2: base adesiva, dimensão: cerca de 2,5cm, apresentação; embalagem individual, esterilidade: estéril	483362 ✓	UND	6.000	R\$ 0,09	540,00
<b>VALOR TOTAL - ITENS ISOLADOS</b>					<b>R\$ 147.560,96</b>	

<b>VALOR TOTAL (R\$) 368.103,75</b>
-------------------------------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que atende demanda de serviço de saúde (laboratório de análises clínicas) cuja interrupção do fornecimento de material acarretará em solução de continuidade ao atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. Há fornecimento contínuo quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de unidades médicas que demandam sempre insumos de saúde específicos para seu próprio funcionamento contínuo.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2024

II) Data de publicação no PNCP: 09/11/2023

III) Id do item no PCA: 253

IV) Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

V) Identificador da Futura Contratação: 160004-114/2024

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As contratações as quais se referem este objeto licitatório deverão ser de empresas especializadas para o fornecimento do material laboratorial solicitado, que seja compatível com os equipamentos de posse do setor requisitante. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo de entrega e de validade, bem como seguir a descrição solicitada em termo de referência.



3.2 Referente aos itens do GRUPO 01, Destaca-se a necessidade de prestação de assistência técnica-científica quanto ao fornecimento de reagentes a fim de atender especificamente o equipamento de análises bioquímicas da marca Mindray – modelo BS-240. Solicita-se que a empresa atenda o chamado de solução do problema no prazo de 12 horas e, portanto, que a matriz da empresa fornecedora dos reagentes bioquímicos esteja a um raio máximo de 400 km (quatrocentos quilômetros) de distância do município de Maceió.

3.3 A necessidade de atendimento de assistência técnica em prazo de 12h justifica-se pela estabilidade das amostras não serem comprometidas com o passar do prazo excedente ao anteriormente citado, e conseqüentemente evitar solução de continuidade na prestação de serviço laboratorial, bem como promover a segurança, eficácia e qualidade na liberação dos laudos.

3.4 Quanto à validade conferida no momento do recebimento do material, será cobrada o mínimo de validade para 8 (oito) meses. E temperatura conforme orienta o fabricante do produto.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento) (Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

4.1.3 a) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Fernandes Lima, 1970 - Pitanguinha, Maceió - AL, 57052-050 - Farmácia do Posto Médico de Guarnição de Maceió.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

#### Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento



8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

8.29. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



- 8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 368.103,75

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 368.103,75 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários a postos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160004;
- II) Fonte de Recursos: 167505;
- III) Programa de Trabalho: 171497;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: D8SAFUSUGPD/ D8SAFCTUGPD/ D8EBCTUGP;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros é provida a cada três meses mediante produção interna do setor requisitante - Laboratório de Análises Clínicas.

## 11. Responsáveis

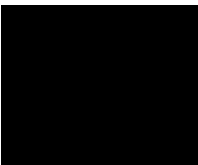
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Chefe do laboratório.



*Assinou eletronicamente em 11/09/2024 às 09:36:07.*





# Estudo Técnico Preliminar 94/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.005162/2024-14

## 2. Descrição da necessidade

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizada objetivando a disponibilidade de aquisição de materiais de consumo (reagentes e insumos laboratoriais), de acordo com a Lei 14.133/2021 para prover o Serviço de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição de Maceió, com o propósito de viabilizar a realização de exames para o apoio do diagnóstico laboratorial necessário a continuidade das ações de saúde oferecidas aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (FUSEx).

A aquisição é baseada na expectativa da demanda de solicitação de exames de acordo com a programação da agenda de atendimento do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Posto Médico de Guarnição de Maceió para todos os usuários FUSEx. Bem como o histórico de aquisições realizadas em 2023 para atender a demanda de exames laboratoriais do LAC, com prioridade atendimento de militares da ativa, da reserva, bem como da família militar. A finalidade das atividades do setor é desenvolver projetos para a família militar na área da saúde. Para tanto, a OM será provida com recursos regularmente descentralizados pela Diretoria de Saúde, UG 167505, ND 339030, mediante produtividade interna do Posto Médico de Guarnição de Maceió.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais, pois a não aquisição irá prejudicar a continuidade na realização de exames laboratoriais no setor do LAC.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas (LAC)	

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de aquisição de materiais de consumo (insumos laboratoriais) para prover o Serviço de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição (PMGu) do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada, com o propósito de viabilizar a realização de exames para o apoio do diagnóstico laboratorial necessário, dando continuidade nas ações de saúde oferecidas aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (FUSEX).

O serviço laboratorial está estruturado e capacitado para a realização de exames nas especialidades de bioquímica clínica, hematologia, parasitologia e uroanálise, prestando assim, apoio para o diagnóstico e tratamento, importante para o acompanhamento médico aos usuários assistidos pelo Posto Médico de Guarnição (PMGu).

O não atendimento da necessidade implicará na falta dos insumos pleiteados e a incapacidade de realização de exames de apoio laboratorial, ocasionando prejuízo ou comprometendo o suporte à saúde dos pacientes, visto que, a não prontificação e liberação tempestiva dos laudos de análises laboratoriais pode acarretar demora no diagnóstico, comprometendo o prognóstico dos mesmos.

**Justificativa para a contratação dos Itens em Grupo:** Existem itens em específico que necessitam da compatibilidade de equipamentos, reagentes ou insumos que são primordiais para o desempenho dos mesmos, tendo que ser criados grupos a fim de garantir a sua funcionalidade.

**Justificativa para a contratação dos Itens Isolados:** Os itens isolados fazem parte da diversidade de insumos necessários para uma boa organização, análise e melhor desempenho do Laboratório de Análises Clínicas, não havendo a necessidade de compatibilidade de equipamentos ou entre si. Sendo assim, torna-se dispensável a formação de grupo específico para esses itens.

## 5. Levantamento de Mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado, abrangendo a aquisição de material laboratorial de consumo diversos, reagentes e insumos para a realização de exames em regime sem comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo de entrega, validade e descrição solicitadas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a compra dos referidos materiais foram utilizadas séries históricas de aquisições de anos anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição juntamente com a central de demandas já em funcionamento nesta OM. Durante o ano de 2023, essa OM empenhou as seguintes despesas:

PI	ND	NDSI	NE	A LIQUIDAR	TOTAL PAGAR	PAGO
D8SAFACTUGPD	339030	33903036	2023NE000116	0	0	R\$ 9.750,00
D8SAFACTUGPD	339030	33903036	2023NE000117	0	0	R\$ 9.675,00



D8SAFCTUGPD	339030	33903036	2023NE000343	0	0	R\$ 2.840,00
D8SAFCTUGPD	339030	33903036	2023NE000420	0	0	R\$ 40.834,98
D8SAFCTUGPD	339030	33903036	2023NE000472	0	0	R\$ 115,00
D8SAFCTUGPD	339030	33903036	2023NE000473	0	0	R\$ 550,40
D8SAFCTUGPD	339030	33903036	2023NE000477	0	0	R\$ 4.300,00
D8SAFCTUGPD	339030	33903036	2023NE000636	0	0	R\$ 416,40
D8SAFCTUGPD	339030	33903036	2023NE001009	0	0	R\$ 4.459,00
D8SAFCTUGPD	339030	33903036	2023NE001089	0	0	R\$ 17.664,99
D8SAFCTUGPD	339030	33903036	2023NE001207	0	0	R\$ 17.664,99
D8SAFCTUGPD	339030	33903009	2023NE000607	0	0	R\$ 2.427,90
D8SAFCTUGPD	339030	33903025	2023NE000346	0	0	R\$ 8.795,00
D8SAFUSUGPD	339030	33903010	2023NE000754	0	0	R\$ 1.544,35
D8SAFUSUGPD	339030	33903028	2023NE000754	0	0	R\$ 8,25
D8SAFUSUGPD	339030	33903016	2023NE000807	0	0	R\$ 715,00
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2023NE000810	0	0	R\$ 884,00
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2023NE000843	0	0	R\$ 3.255,00
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2023NE000844	0	0	R\$ 8.957,50
D8SAFUSUGPD	339030	33903009	2023NE000845	0	0	R\$ 4.360,00
D8SAFUSUGPD	339030	33903010	2023NE000979	R\$ 4.789,81	R\$ 4.789,81	0
D8SAFUSUGPD	339030	33903035	2023NE001009	0	0	R\$ 4.459,00
D8SAFUSUGPD	339030	33903035	2023NE001089	0	0	R\$ 17.664,99
D8SAFUSUGPD	339030	33903010	2023NE001093	0	0	R\$ 2.399,58
D8SAFUSUGPD	339030	33903036	2023NE001093	0	0	R\$ 53,40
<b>VALOR TOTAL :</b>						<b>R\$ 142.049,55</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 368.103,75

A estimativa das quantidades contratadas é baseada nas aquisições do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) para desempenho das atividades nos anos de 2022 e 2023. A expectativa da demanda futura repousa sobre a perspectiva máxima de atendimento diário, dando início à sua atividade de execução completa. As junções das informações supracitadas serviram para ajustar a estimativa das quantidades a serem contratadas para as atividades laboratoriais iniciais, cominando assim nos dados do DIEX de solicitação.

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de **R\$ 368.103,75** (trezentos e sessenta e oito mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A contratação do objeto a ser licitado no presente processo prescinde de parcelamento do objeto, tendo em vista que as aquisições serão efetivadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Destarte, torna-se econômica e tecnicamente inviável o parcelamento do objeto, visando economia de escala e as características do mesmo.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Aquisição de material laboratorial de consumo, a fim de atender às necessidades do Posto Médico de Guarnição de Maceió (PMGu) durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Prover o Serviço de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição (PMGu) do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com o propósito de viabilizar a realização de exames para o apoio do diagnóstico laboratorial necessário, dando continuidade nas ações de saúde oferecidas aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (FUSEX).

## **13. Providências a serem Adotadas**

A presente aquisição requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os insumos adquiridos, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.



## 14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
2. Que sejam observados os requisitos ambientais de acordo com o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade da presente contratação, conforme demonstrado neste instrumento, todos os estudos de anos anteriores demonstram que o objeto e as quantidades solicitadas estão em conformidade com as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do PMGu, o qual desde sua reabertura em 2022 produz recurso por produção interna e consequentemente demanda aquisições para ressuprimento dos materiais utilizados em rotina.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[Redacted Signature]

Chefe da equipe de planejamento da contratação.



Assinou eletronicamente em 11/09/2024 às 09:29:34.



# Ata de Registro de Preços 155/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
155/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	11/09/2024 10:22 (v 1.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64106.005162/2024-14



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**C M N E - 10ª BDA INF MTZ**  
**59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

O 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Major [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 52 de 16/03/2023, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90114/2024**, processo administrativo nº 64106.005162/2024-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

NOME DA EMPRESA					
CNPJ	00.000.000/0000-00	Endereço	Rua		
Cidade	xxxxxxx	UF	XX	CEP	00000-000
Telefone	(00) 0000-0000	E-mail	xxxxx@xxxxxxxx.com		

Responsável legal	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF	000.000.000-00
-------------------	----------------------	-----	----------------

## 1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais para o PMGu do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90114/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Val. Unt	Val. Total
1	XXXXXXXXXX	XXXX	Und	00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	XXXXXXXXXX	XXXX	Und	00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	XXXXXXXXXX	XXXX	Und	00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 0,00</b>

## 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**.

3.1.1. Av Fernandes Lima, 1970 - Farol, Maceió-AL - CEP: 57052-050.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023, Art. 31, §§.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. Alteração ou atualização dos preços registrados

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

6.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió-AL, 10 de setembro de 2024.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

  
Ordenador de Despesas

do decreto nº 10.030 de 30 de setembro de 2019 e § 1º só Art 22 da Portaria 166-COLOG/CEX de 22 de dezembro de 2023. Informe que Vossa Senhoria tem o prazo de 5(Cinco) dias corridos, após a Publicação desta notificação, para apresentar suas alegações finais, se assim o desejar, a fim de constar do competente Processo Administrativo, com a finalidade de Cancelamento de Registro, que ora se inicia conforme Inciso II, alínea b do Art 67, do decreto 10.030 de 30 setembro de 2019 e Lei 9.784/199, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Federal. A alegação escrita deve ser dirigida ao 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e entregue no Forte São João, situado na Praça Olavo Bilac, 33, Centro, Email: sfpcc@59bimtz.eb.mil.br.

**NOTIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - ALEGAÇÕES FINAIS NOTIFICAÇÃO DE CAC**  
O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado faz saber, para que tenha conhecimento, ao Sr [REDACTED] atualmente em lugar incerto e não sabido, para esclarecer os motivos de não ter apresentado o requerimento e a documentação para revalidação do Certificado de Registro de CAC, conforme Art 65, do decreto nº 10.030 de 30 de setembro de 2019 e § 1º só Art 22 da Portaria 166-COLOG/CEX de 22 de dezembro de 2023. Informe que Vossa Senhoria tem o prazo de 5(Cinco) dias corridos, após a Publicação desta notificação, para apresentar suas alegações finais, se assim o desejar, a fim de constar do competente Processo Administrativo, com a finalidade de Cancelamento de Registro, que ora se inicia conforme Inciso II, alínea b do Art 67, do decreto 10.030 de 30 setembro de 2019 e Lei 9.784/199, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Federal. A alegação escrita deve ser dirigida ao 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e entregue no Forte São João, situado na Praça Olavo Bilac, 33, Centro, Email: sfpcc@59bimtz.eb.mil.br.

**NOTIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - ALEGAÇÕES FINAIS NOTIFICAÇÃO DE CAC**  
O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado faz saber, para que tenha conhecimento, ao Sr [REDACTED] atualmente em lugar incerto e não sabido, para esclarecer os motivos de não ter apresentado o requerimento e a documentação para revalidação do Certificado de Registro de CAC, conforme Art 65, do decreto nº 10.030 de 30 de setembro de 2019 e § 1º só Art 22 da Portaria 166-COLOG/CEX de 22 de dezembro de 2023. Informe que Vossa Senhoria tem o prazo de 5(Cinco) dias corridos, após a Publicação desta notificação, para apresentar suas alegações finais, se assim o desejar, a fim de constar do competente Processo Administrativo, com a finalidade de Cancelamento de Registro, que ora se inicia conforme Inciso II, alínea b do Art 67, do decreto 10.030 de 30 setembro de 2019 e Lei 9.784/199, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Federal. A alegação escrita deve ser dirigida ao 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e entregue no Forte São João, situado na Praça Olavo Bilac, 33, Centro, Email: sfpcc@59bimtz.eb.mil.br.

Em 12 de Setembro de 2024

Comandante do 59 BI Mtz

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2024 - UASG 160004**

Nº Processo: 64106005162202414. Objeto: Aquisição de material laboratorial.. Total de Itens Licitados: 62. Edital: 13/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av.fernandes Lima, N. 1970 - Farol, - Maceló/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/160004-5-90114-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 25/09/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 12/09/2024) 160004-00001-2024NE000001

**COMANDO MILITAR DO NORTE**  
**23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Objeto: CAC COM CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) VENCIDOS. O Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, no exercício de sua competência prevista no Decreto 10.030, de 30 Set 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), NOTIFICA os Colecionadores, Atiradores desportivos e Caçadores (CAC) sobre o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para a destinação do seu acervo ou autorização para a concessão de novo registro, conforme previsto no Art. 68 do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019. Caso as medidas previstas não sejam feitas no prazo determinado, o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 23ª Brigada de Infantaria de Selva procederá a abertura de Processo Administrativo Sancionador aos respectivos CACs. A defesa escrita deve ser dirigida ao comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, no seguinte endereço: Folha 23, Quadra Especial, Lote S/N, Nova Marabá, Marabá - PA, 68509-630. Para mais esclarecimentos solicite contato o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio E-mail: sfpcc@23bdainfsl.eb.mil.br ou telefone (94) 98405-9074.

Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Objeto: CAC COM CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) SUSPENSO EM DECORRÊNCIA DE PERDA DE IDONEIDADE- 23ª Bda Inf Sl. O Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, no exercício de sua competência prevista no Decreto 10.030, de 30 Set 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), por motivo de endereço incerto do processado e por terem sido infrutíferas as notificações presenciais e por contato telefônico, NOTIFICA que o seu Certificado de Registro (CR) está suspenso em decorrência da perda de idoneidade, conforme Art. 21 da Portaria nº 56 COLOG, de 05 de Junho 17 e art. 67 do Decreto 10.030, de 30 SET 19 (Regulamento de Produtos Controlados). Informe que Vossa Senhoria tem o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste DOU para apresentar defesa, se assim o desejar, a fim de constar do competente Processo Administrativo, que ora se inicia, conforme Lei 9874/99. O cancelamento do registro ocorrerá caso a defesa não seja apresentada dentro do prazo acima estipulado. Outrossim, esclareço que em caso de cancelamento do Certificado de Registro o senhor terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar do prazo de defesa supracitada com vistas a dar destino às armas de fogo e munições relacionadas ao seu CR, nos termos do Art 68 do Decreto nº 10.030/19, visando a não incidir nos dispositivos da Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento) relacionados à posse irregular e ao porte ilegal de armas de fogo. A defesa escrita deve ser dirigida ao

comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, no seguinte endereço: Folha 23, Quadra Especial, Lote S/N, Nova Marabá, Marabá - PA, 68509-630. Para mais esclarecimentos solicite contato o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio E-mail: sfpcc@23bdainfsl.eb.mil.br ou telefone (94) 98405-9074.

Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Objeto: CAC COM CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) CANCELADO EM DECORRÊNCIA DE ÓBITO- 23ª Bda Inf Sl. O Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, no exercício de sua competência prevista no Decreto 10.030, de 30 Set 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), por motivo de endereço incerto do processado e por terem sido infrutíferas as notificações presenciais e por contato telefônico NOTIFICA que o seu Certificado de Registro (CR) está cancelado em decorrência de óbito. Neste Sentido o inventariante deverá realizar a transfêrencia das armas de fogo apostiladas no CR do falecido, ou as entregar na Polícia Federal conforme o previsto nos Incisos I e II do art. 29º do Decreto nº 11.615 de 21 de Julho de 2023. Outrossim, a inobservância ao disposto nos § 1º e § 2º implicará a apreensão da arma de fogo pela autoridade competente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e visando a não incidir nos dispositivos da Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento) relacionados à posse irregular e ao porte ilegal de armas de fogo. Para mais esclarecimentos solicite contato o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio E-mail: sfpcc@23bdainfsl.eb.mil.br ou telefone (94) 98405-9074.

Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva

**50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 160103**

Nº Processo: 64118005134202468. Objeto: Aquisição de material permanente.. Total de Itens Licitados: 74. Edital: 13/09/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Bernardo Sayao, S/n (bairro, Nova Imperatriz), - Imperatriz/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160103-5-90006-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 25/09/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Ordenador Despesas

(SIASgnet - 11/09/2024) 160103-00001-2024NE002277

**8ª REGIÃO MILITAR**  
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 8ª REGIÃO MILITAR**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023 - UASG 160215**

Processo nº 64330.003362/2023-06  
O Ordenador de Despesas da Comissão Regional de Obras 8, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
REVOGAR, em 11 de setembro de 2024, a Tomada de Preço nº 04/2023 que tem como Objeto a contratação de empresa especializada para Reforma do 2º Andar da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, localizada em Belém-PA, conforme Art. 49 da Lei 8.666, revogada em 1º de Janeiro de 2024 e substituída para o Art. 71, Inciso II, da Lei 14.133/2021. Teve como vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA J & L LTDA. A Revogação do certame tem como motivo a falta de provisão de recurso destinado a obra citada.

Belém-PA, 12 de setembro de 2024.

Chefe da CRO/8

**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MARABÁ**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 15/2023 - UASG 160168**

Nº Processo: 64591004681202431.  
Inexigibilidade Nº 15/2023. Contratante: HOSPITAL DA GUARNICAO DE MARABÁ.  
Contratado: 55.418.005/0001-20 [REDACTED] Objeto: Prestação de serviços de saúde, em caráter complementar, de natureza contínua, aos usuários do sistema fuser, sammed e pass e eventualmente, militares e dependentes das outras forças armadas e militares das nações amigas do Brasil, encaminhados pelo hospital de guarnição de marabá.  
Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 03/09/2024 a 03/09/2025. Valor Total: R\$ 0,01. Data de Assinatura: 03/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2024).

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 - UASG 160168**

Nº Processo: 64591004681202431. Objeto: Prestação de serviços de saúde, em caráter complementar, de natureza contínua, aos usuários do sistema FUSEX, SAMMED e PASS e eventualmente, militares e dependentes das outras Forças Armadas e Militares das Nações Amigas do Brasil, encaminhados pelo Hospital de Guarnição de Marabá. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição cujo objeto é de sv compl. de assistência médica hospitalar nas diversas especializadas Declaração de Inexigibilidade em

(SIDEC - 12/09/2024) 160168-00001-2024NE000001





### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

**Tipos:** MENOR PREÇO.

**Data e hora da sessão de disputa:** 01/10/2024, às 09:30h (horário de Brasília).

**LOCAL:** Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão entrar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se cadastrarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço: <http://www.bnc.org.br>, linha: 41 8537-2301 ou pelo WhatsApp: 41 90138-7677, e-mail: [canapi@bnc.org.br](mailto:canapi@bnc.org.br) ou através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**Canapi/AL, 12 de setembro de 2024.**

Secretário de Administração

### PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2024 - Processo Administrativo Nº 09550007/2024.** Tipo: Menor Preço Global - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - URBANIZAÇÃO DA TRACADA DAS CASAS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL. Data/Horário: 03 DE OUTUBRO DE 2024 às 10:00h (dez horas) - Horário de Brasília.

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2024 - Processo Administrativo Nº 09550008/2024.** Tipo: Menor Preço Global - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SÃO GERALDO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL. Data/Horário: 03 DE OUTUBRO DE 2024 às 11:00h (onze horas) - Horário de Brasília.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 - Processo Administrativo Nº 09550007/2024.** Tipo: Menor Preço Global - Objeto: NOTÍFICA DE PREÇOS PARA FUTURA E VIRTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL. Data/Horário: 03 DE OUTUBRO DE 2024 às 12:30h (doze horas e trinta minutos) - Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bac.org.br>; PNCP, <http://www.bac.org.br>; ou no endereço: Rua Rivaldo Pinho Diniz, nº 224, Praça Padre Cleora, Boca da Mata/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [licitacao@bcadmat2020@gmail.com](mailto:licitacao@bcadmat2020@gmail.com). Pregocira - Juliana Bezerra.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL

#### JULGAMENTO HABILITAÇÃO Nº COLOCADA

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CP Nº 002/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - CONVÊNIO 943367/2023. A Comissão de Licitação tem em vista o posicionamento do setor de Engenharia na análise dos documentos de qualificação técnica, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024, ficou constatado que a empresa MIDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 26.399.954/0001-02, apresentou o documento de habilitação em conformidade com as exigências do edital e foi considerada HABILITADA, quando da sessão de ofício dia 11/09/2024, às 10:00 (dez) horas. O Julgamento da Habilitação na íntegra, estará disponível no site: [www.carneiros.al.gov.br](http://www.carneiros.al.gov.br). Deliberação informada pelo fone (82) 399315-820.

Carneiros/AL, 13 de setembro de 2024.

### GOVERNO FEDERAL

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### BRASIL

#### UNIDADE E ECONOMIA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 90114/2024 - UASG 160004**  
**Número do Processo 64106.005182/2024-14**

**Objeto:** Aquisição de material laboratorial para atender as necessidades do Posto Médico de Guarnição de Maceió do 5º Batalhão de Infantaria Motorizado, Total de Itens: 02. Edital: 13/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 Endereço: AV. Fernandes Lima, 1970, Favel, Maceió/AL, ou <https://www.gov.br/compras/edital/160004-5-90114-2024>. Entrega das propostas a partir de 13/09/2024 às 08h00 no site <https://www.gov.br/compras>. Abertura das propostas: 23/09/2024 às 09h00 no site <https://www.gov.br/compras>. Informações gerais: <https://www.gov.br/compras>.

**12 de Setembro de 2024**  
Comandante de Despesa - 58 81 Mtz

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

#### CNPJ 13.242.883/0001-73

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a saúde.

**Tipos:** Menor preço por item. Data de realização: 30/09/2024, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bmc.org.br>. E cópias através do e-mail: [licitacao@matrizcamaragibe.com.br](mailto:licitacao@matrizcamaragibe.com.br).

**Matriz de Camaragibe - Alagoas, 13 de setembro de 2024.**

Preço

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - TPO Menor Preço Por Item - OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Kit de Utensílios para Memória Escrita. Data de Disputa: 01 de outubro de 2024, às 09h15min. Aquisição das propostas a partir de 17 de setembro de 2024, às 09h até às 09h do dia 01 de outubro de 2024, horário de Brasília, no site: [www.teotoniovilela.al.gov.br](http://www.teotoniovilela.al.gov.br).

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitação localizado na Rua Firmina Pacheco, 03, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço: [licitacao@teotoniovilela.al.gov.br](mailto:licitacao@teotoniovilela.al.gov.br), Telefone para contato (82) 3543 - 1221. Esclarecimentos e Impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 12 de setembro de 2024.

Preço

### TRIBUNUNA HOJE

Reserve sua cópia aqui

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

**PROCESSO: 2024.CGM.30.201519112-2.** OBJETO: aquisição Emergencial de medicamentos, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as demandas de saúde das localidades do município.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 DE DIA 19/09/2024.**

**Horário de Funcionamento:** 08:30 às 14:30hrs

**Observação do Edital:** <http://www.paripueira.al.gov.br> e <http://www.bmc.org.br>.

**Informações pelo e-mail:** [licitacao@paripueira.al.gov.br](mailto:licitacao@paripueira.al.gov.br)

CPM

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 - TPO Menor Preço Por Item - OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Colchões e Colchonetes Hospitalares. Data de Disputa: 02 de outubro de 2024, às 09h15min. Aquisição das propostas a partir de 17 de setembro de 2024, às 09h até às 09h do dia 01 de outubro de 2024, horário de Brasília, no site: [www.teotoniovilela.al.gov.br](http://www.teotoniovilela.al.gov.br).

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitação localizado na Rua Firmina Pacheco, 03, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço: [licitacao@teotoniovilela.al.gov.br](mailto:licitacao@teotoniovilela.al.gov.br), Telefone para contato (82) 3543 - 1221. Esclarecimentos e Impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 12 de setembro de 2024.

Preço

# JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE

## FONE: 82-3316-5855

**AUTO POSTO GPL III LTDA**, firma estabelecida na Rua do Comércio, nº 73, Centro, Quebrangulo - Alagoas, CEP 57.750-000, inscrita no CNPJ nº 56.268.982/0001-51, com ramo de atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a Regularização de Licença de Operação conforme a legislação ambiental vigente.

**T. DE F. ROCHA & BARBOSA LTDA - POSTO SAO PEDRO III**, firma estabelecida na Rod. Gutemberg Breda Neto, AL 101 Sul, nº 3145/A, Comendador Tercio Wanderley, Coruripe - Alagoas, CEP 57.230-000, inscrita no CNPJ nº 09.081.895/0001-00 com ramo de atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a Renovação da Licença de Operação conforme a legislação ambiental vigente.

# O NOSSO PRINCIPAL COMPROMISSO É TE DEIXAR SEMPRE BEM INFORMADO.

**TRIBUNA HOJE**

**Com legitimidade questionada, acordo entre MPs e Braskem deu à mineradora delegação de Estado**

Com histórico de contendações, empresa combate com intervenções nos bairros destruídos

**JACINTARA:** Vítimas de conflito entre carne e moto é acordada por agentes do Estado no Bairro

**COMUNICADO SOCIAL:** Casos concluídos para Defesa Civil no Jacintara

**JACINTARA:** Acusado de agredir idoso é condenado a 41 anos de reclusão

**PUBLICIDADE:** Confira aqui a Publicidade Legal do Jornal Tribuna Independente deste fim de semana

**Parentes realizam campanha para ajudar mãe de casa que perdeu tudo após casa destruída**



## Ata de Registro de Preços 159/2024

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
159/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	27/09/2024 08:32 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64106.005162/2024-14



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10º BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

O 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Major [REDACTED] nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 52 de 16/03/2023, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90114/2024**, processo administrativo n.º 64106.005162/2024-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA					
CNPJ	02.472.743/0001-90	Endereço	Rua Salinas, 709, Floresta		
Cidade	Belo Horizonte	UF	MG	CEP	31015-180
Telefone	(31) 3476-0129 / (31) 3463-4344	E-mail	vendas.dimalab@uol.com.br		

Responsável legal	Paulo Henrique Penido Silva	CPF	013.491.736-73
-------------------	-----------------------------	-----	----------------



## 1. Dos preços, especificações e quantitativos

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Val. Unt	Val. Total
<b>ITENS DO GRUPO 01</b>						
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Para Automação Em Bioquímica , Tipo De Análise: Analitos Para Controle De Qualidade , Apresentação: Liofilizado , Característica Adicional: Mínimo De 25 Analitos REGISTRO ANVISA: 80785070070	VIDA	UND	50	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
2	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Para Automação Em Bioquímica , Tipo De Análise: Calibrador Multiparamétrico , Apresentação: Liofilizado , Característica Adicional: Mínimo De 25 Analitos REGISTRO ANVISA: 80785070086	VIDA	UND	25	R\$ 199,00	R\$ 4.975,00
3	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Albumina , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070025	VIDA	TESTE	2500	R\$ 0,44	R\$ 1.100,00
4	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico , Método: Enzimático , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070002	VIDA	TESTE	4000	R\$ 1,33	R\$ 5.320,00
5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Amilase , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070001	VIDA	TESTE	2500	R\$ 1,72	R\$ 4.300,00
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Bilirubina Direta , Método: Fotométrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070027	VIDA	TESTE	3500	R\$ 1,21	R\$ 4.235,00
7	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Bilirubina Total , Método: Fotométrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070026	VIDA	TESTE	3500	R\$ 1,01	R\$ 3.535,00
8	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Cálcio , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070030	VIDA	TESTE	4000	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
9	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Nac , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070044	VIDA	TESTE	2500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
10	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Mb , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070057	VIDA	TESTE	500	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
11	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070014	VIDA	TESTE	4500	R\$ 1,12	R\$ 5.040,00
12	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol , Método: Direto , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070043	VIDA	TESTE	4500	R\$ 3,79	R\$ 17.055,00
13	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070041	VIDA	TESTE	4500	R\$ 0,70	R\$ 3.150,00
14	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ferro , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070012	VIDA	TESTE	4500	R\$ 1,01	R\$ 4.545,00
15	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina , Método: Cinético Fotométrico , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070035	VIDA	TESTE	3000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00



16	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase, Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070007	VIDA	TESTE	3500	R\$ 3,78	R\$ 13.230,00
17	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070040	VIDA	TESTE	5000	R\$ 2,77	R\$ 13.850,00
18	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Desidrogenase Láctica, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070046	VIDA	TESTE	1500	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
19	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Lipase, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste VREGISTRO ANVISA: 80785070024	VIDA	TESTE	3500	R\$ 3,21	R\$ 11.235,00
20	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Magnésio, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070016	VIDA	TESTE	3000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
21	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas Totais, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070038	VIDA	TESTE	3500	R\$ 3,34	R\$ 11.690,00
22	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Ast/Tgo, Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070006	VIDA	TESTE	4000	R\$ 4,86	R\$ 19.440,00
23	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Alt/Tgp, Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070010	VIDA	TESTE	4000	R\$ 3,43	R\$ 13.720,00
24	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicérides, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070039	VIDA	TESTE	4500	R\$ 3,71	R\$ 16.695,00
25	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia, Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070015	VIDA	TESTE	4500	R\$ 3,12	R\$ 14.040,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS DO GRUPO 01</b>						<b>R\$ 211.845,00</b>
26	Detergente Composição: Aminoetanol /Acetato Sódico/Dietilenoglicol Monoetil, Aplicação: Lavagem Analisadores Bioquímicos Automatizados, Características Adicionais: Solução Lavagem Nos Ensaio Quantitativos Em Soro H, Aspecto Físico: Líquido REGISTRO ANVISA: 80785070062	VIDA	FR	36	R\$ 241,14	R\$ 8.681,04
27	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" REGISTRO ANVISA: 80785070068	VIDA	UND	15	R\$ 63,34	R\$ 950,10
33	Cateter Periférico Aplicação: Venoso, Modelo: Tipo Escalpe, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 21 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componente 1: C/ Adaptador Coleta A Vácuo, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual REGISTRO ANVISA: 81628889007	FIRSTLAB	UND	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
34	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 5 ML, Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2%, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: A Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável REGISTRO ANVISA: 80474870051	GT	UND	3500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
39	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Fator Reumatóide, Método: Aglutinação Em placa REGISTRO ANVISA: 80785070063	VIDA	FR	10	R\$ 62,15	R\$ 621,50
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS AVULSOS</b>						<b>R\$ 15.687,64</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 227.532,64</b>



## 2. Do objeto

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais para o PMGu do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90114/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3.1.1. Av Fernandes Lima, 1970 - Farol, Maceió-AL - CEP: 57052-050.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023, Art. 31, §§.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. Alteração ou atualização dos preços registrados

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

6.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 26, § 3º e do art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

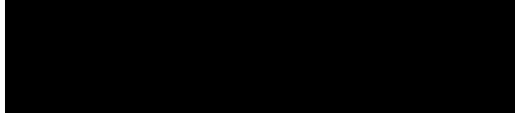
gov.br



Ordenador de Despesas



DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA





## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA.pdf (219.89 KB)

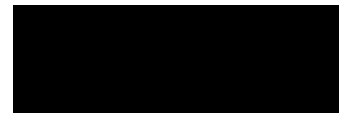


UASG 160004

Termo de Referência 1542024Fls.



**Anexo I - PROPOSTA - DIMALAB ELETRONICS DO  
BRASIL LTDA.pdf**





BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90144/2024

PROCESSO N.º 64106.005162/2024-14

SESSÃO PÚBLICA; 25/09/2024 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA SUPRIMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO PMGU DE MACEIÓ - 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

RAZÃO SOCIAL:	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP
CNPJ:	02.472.743/0001-90
ENDEREÇO:	RUA SALINAS, 709- FLORESTA - BH / MG
TELEFONE / FAX:	(31) 3476-0129 / (31) 3463-4344
DADOS BANCÁRIOS:	
NOME DO SIGNATÁRIO:	
ESTADO CIVIL:	CASADO
IDENTIDADE:	
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
CPF:	

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062738526.00-89

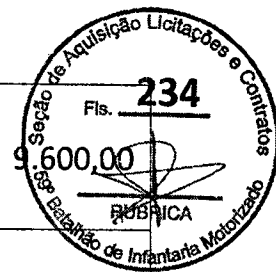
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.140.903/001-3

Email: [vendas.dimalab@uol.com.br](mailto:vendas.dimalab@uol.com.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Para Automação Em Bioquímica , Tipo De Análise: Análises Para <u>Controle De Qualidade</u> , Apresentação: Liofilizado , Característica Adicional: Mínimo De 25 Análises REGISTRO ANVISA: 80785070070	UND	50	VIDA	249,00	12.450,00
2	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Para Automação Em Bioquímica , Tipo De Análise: Calibrador <u>Multiparamétrico</u> , Apresentação: Liofilizado , Característica Adicional: Mínimo De 25 Análises REGISTRO ANVISA: 80785070070	UND	25	VIDA	199,00	4.975,00
3	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Albumina , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070025	TESTE	2500	VIDA	0,44	1.100,00
4	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Ácido Úrico</u> , Método: Enzimático Uv , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070002	TESTE	4000	VIDA	1,33	5.320,00
5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Amilase</u> , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070001	TESTE	2500	VIDA	1,72	4.300,00
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Bilirrubina Direta</u> , Método: Fotométrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070027	TESTE	3500	VIDA	1,21	4.235,00



7	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Bilirrubina Total</u> , Método: Fotométrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070026	TESTE	3500	VIDA	1,01	
8	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De <u>Cálcio</u> , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070030	TESTE	4000	VIDA	1,41	5.640,00
9	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Nac , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070044	TESTE	2500	VIDA	2,50	6.250,00
10	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Mb , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070057	TESTE	500	VIDA	4,31	2.155,00
11	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070014	TESTE	4500	VIDA	1,12	5.040,00
12	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol , Método: Direto ; Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070043	TESTE	4500	VIDA	3,79	17.055,00
13	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070041	TESTE	4500	VIDA	0,70	3.150,00
14	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ferro , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070012	TESTE	4500	VIDA	1,01	4.545,00
15	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina , Método: Cinético Fotométrico , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070035	TESTE	3000	VIDA	1,14	3.420,00
16	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070007	TESTE	3500	VIDA	3,78	13.230,00
17	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070040	TESTE	5000	VIDA	2,77	13.850,00
18	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Desidrogenase Láctica , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070046	TESTE	1500	VIDA	3,45	5.175,00
19	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Lipase , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste VREGISTRO ANVISA: 80785070024	TESTE	3500	VIDA	3,21	11.235,00



20	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Magnésio, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070016	TESTE	3000	VIDA	3,20	
21	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas Totais, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070038	TESTE	3500	VIDA	3,34	11.690,00
22	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Ast/Tgo, Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070006	TESTE	4000	VIDA	4,86	19.440,00
23	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Alt/Tgp, Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070010	TESTE	4000	VIDA	3,43	13.720,00
24	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicérides, Método: Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070039	TESTE	4500	VIDA	3,71	16.695,00
25	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia, Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste REGISTRO ANVISA: 80785070015	TESTE	4500	VIDA	3,12	14.040,00

**VALOR TOTAL DO GRUPO 1 R\$ 211.845,00 (DUZENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**

					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Detergente Composição: Aminoetanol /Acetato Sódio/Djetilenoglicol.Monoetil, Aplicação: Lavagem Analisadores <u>Biolumínicos</u> Automatizados, Características Adicionais: Solução Lavagem Nos Ensaio Quantitativos Em Soro H, Aspecto Físico: Líquido REGISTRO ANVISA: 80785070062	FR	36	VIDA	241,14	8.681,04
27	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" REGISTRO ANVISA: 80785070068	UND	15	VIDA	63,34	950,10
33	Cateter Periférico Aplicação: Venoso, Modelo: Tipo Escalpe, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 21 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual REGISTRO ANVISA: 81628889007	UND	3000	FIRSTLAB	0,82	2.460,00
34	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 5 ML, Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2%, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável REGISTRO ANVISA: 80474870051	UND	3500	GT	0,85	2.975,00



39	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Fator Reumatóide , Método: Aglutinação Em placa REGISTRO ANVISA: 80785070063	FR	10	VIDA	62,15
----	--	----	----	------	-------

**VALOR TOTAL DOS ITENS AVULSOS R\$ 15.687,64 (QUINZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**VALOR TOTAL DOS ITENS AVULSOS R\$ 227.532,64 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME EDITAL  
PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL  
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL  
ENTREGA: CONFORME EDITAL

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS OFERTADOS SERÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS, TRANSPORTES, DESPESAS COM MATERIAIS, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS DE QUALQUER ESPÉCIE, BEM COMO TODOS E QUAISQUER ENCARGOS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO, ATÉ O SEU DEFINITIVO RECEBIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO

BELO HORIZONTE, 25 DE SETEMBRO DE 2024



Dijalab Eletrônica do Brasil LTDA  
Diretoria

IN

D

L

3

2

1

F



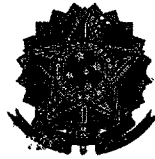
# Ata de Registro de Preços 160/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
160/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	27/09/2024 08:36 (v 3.0)
Status	CONCLUÍDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64106.005162/2024-14



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 C M N E - 10º BDA INF MTZ  
 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
 (BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

O 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Major [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 52 de 16/03/2023, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90114/2024**, processo administrativo nº 64106.005162/2024-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA					
CNPJ	32.737.279/0001-87	Endereço	Avenida Professor Augusto de Oliveira, 91, Vila Mariana		
Cidade	São Carlos	UF	SP	CEP	13.566-340



Telefone	[REDACTED]	E-mail	noem@noemmedical.com.br
Responsável legal	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]

## 1. Dos preços, especificações e quantitativos

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Val. Unt	Val. Total
32	Cateter Periférico Aplicação: Venoso, Modelo: Tipo Escalpe, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diâmetro: 23 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	LABOR IMPORT	UND	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 2.640,00</b>

## 2. Do objeto

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais para o PMGU do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 00114/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3.1.1. Av Fernandes Lima, 1970 - Farol, Maceió-AL - CEP: 57052-050.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023, Art. 31, §§.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. Alteração ou atualização dos preços registrados

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 6. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

6.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor; no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

### 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
 gov.br [Redacted]  
 [Redacted]  
 Ordenador de Despesas

[Redacted]

[Redacted]

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

0  
 1  
 7  
 2



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA.pdf (83.51 KB)



**Anexo I - PROPOSTA - NOEM MEDICAL  
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS  
MEDICOS-HOSPITALARES LTDA.pdf**



# PROPOSTA COMERCIAL

**NOEM MEDICAL**  
25/09/2024 PROPOSTA N° 2509151638



## CLIENTE

CLIENTE: MINISTERIO DA DEFESA, COMANDO DO EXERCITO, COMANDO MILITAR DO NORDESTE, 7A REGIAO MILITAR/7A DIVISAO DE EXERCITO, 10ABRIGADA DE INFANTARIA  
MOTORIZADA, 590BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
UASG: 160004  
PE: 90114-2024

## ITEM OFERTADO

NÚMERO DO ITEM	ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL DO ITEM
32	CATETER PERICERVO	2230 / 230 / TUBO EXTENSOR 26CM PVC / LUER LOK / 1632	1	LABOR IMPORT	3.000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,0000

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS  
FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA  
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA  
PRAZO DE ENTREGA: 30 DD  
FRETE: CIF

## DADOS NOEM MEDICAL

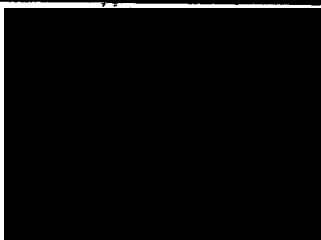
RAZÃO SOCIAL: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS  
HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 32.737.27970001-87  
I.E: 637.471.990.110

## ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA PROFESSOR AUGUSTO DE OLIVEIRA, 91  
BAIRRO: VILA MARINA  
CEP: 13.566-340  
CIDADE/UF: SÃO CARLOS - SP

## IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:  
CPF:  
CARGO:  
CELULAR:  
E-MAIL CONTATO:  
E-MAIL EMPENHO:



**ANVISA**

CEVS: 354890622-464-000090-1-6



**DADOS BANCÁRIOS**

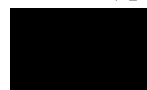
BANCO



AGÊNCIA



CONTA CORRENTE



**DISPOSIÇÕES GERAIS**

TODOS OS PRODUTOS ENTREGUEM POSSUEM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 75% DO TOTAL, CONTATOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.

PARA OS FINS LEGAIS DE APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS, A NOEM MEDICAL FIRMA AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

1 - CIÊNCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCALS DE ENTREGA;

2 - VALORES DAS PROPOSTAS PARA OS ITENS/GRUPOS DESTA AQUISIÇÃO/COMPRA/CONTRATAÇÃO ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS, PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS;

3 - SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ SOB PENA DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DOS DIREITOS DE QUE TRATA O ART. 10 DA LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

DECLARO QUE OS PREÇOS PROPOSTOS ACIMA, CONTEMPLAM TODOS OS TRIBUTOS, TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS, QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, SOBRE O FORNECIMENTO RELATIVO AOS MATERIAIS E QUE INFLUENCIEM NA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DESTA PROPOSTA COMERCIAL.

APÓS EXAMINAR TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL EM REFERÊNCIA APRESENTAMOS PROPOSTA NOS TERMOS CONSIGNADOS NO MENCIONADO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, COM OS QUAIS CONCORDAMOS PLENAMENTE. INFORMAMOS QUE ESTÃO INCLUIDOS NOS PREÇOS OFERTADOS TODOS OS TRIBUTOS, FRETE, CUSTOS E DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE, AINDA, OS QUE PORVENTURA VENHAM A SER OMITIDOS NA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS.

DEPARTAMENTO COMERCIAL



## Ata de Registro de Preços 161/2024

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
161/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	27/09/2024 08:38 (v 3.0)
Status			
CONCLUÍDO			

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64106.005162/2024-14

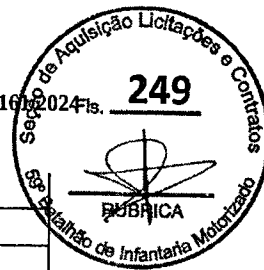


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10º BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

O 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 — Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Major [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 52 de 16/03/2023, inscrito no CPF [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90114/2024**, processo administrativo nº 64106.005162/2024-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA			
CNPJ	19.142.596/0001-92	Endereço	Rua Desembargador Custodio Lustosa, 371, Itapoã



Cidade	Belo Horizonte	UF	MG	CEP	31.710-630
Telefone	[REDACTED]	E-mail	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Responsável legal	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

## 1. Dos preços, especificações e quantitativos

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Val. Unt	Val. Total
40	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Hbsag , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	VIDA	UND	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
41	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Anti-Hcv , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	VIDA	UND	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 5.100,00</b>

## 2. Do objeto

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais para o PMGu do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90114/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**.

3.1.1. Av Fernandes Lima, 1970 - Farol, Maceió-AL - CEP: 57052-050.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023, Art. 31, §§ .

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. Alteração ou atualização dos preços registrados

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 6. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

6.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência



e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2024 às 14:11:11  
gov.br

Ordenador de Despesas

VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA - VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.pdf (221.2 KB)



**Anexo I - PROPOSTA - VITALABE EQUIPAMENTOS  
LABORATORIAIS LTDA.pdf**



Proposta nº 00150/2024

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024

CLIENTE	59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
DEPARTAMENTO	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTATO	licitacao59bimtz@gmail.com
REFERÊNCIA	EDITAL DE PREGÃO ELTRÔNICO Nº 90114/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 64106.005162/2024-14

### PROPOSTA COMERCIAL

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda.

CNPJ: 19.142.596/0001-92

Inscrição Estadual: 002.250.758.00-89

Inscrição Municipal: 092.997.100-10

Endereço: Rua Desembargador Custodio Lustosa, 371, Itapoã, Belo Horizonte/MG CEP: 31.710-630

Fone (s) de Contato: [REDACTED]

E-mail: vitalabe03@gmail.com

E-mail para envio de Autorização de Fornecimento: vitalabe@gmail.com e vitalabe01@gmail.com

Responsável pela Assinatura: [REDACTED]

Item	Descrição	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
40	<b>HBSAG CASSETE</b> O teste rápido HBsAg Cassete destina-se à detecção qualitativa do Antígeno de Superfície da Hepatite B (HBsAg) em sangue total, soro ou plasma. Apenas para uso profissional em diagnóstico in vitro. Apresentação: caixa com 25 unidades <b>RMS: 80474870100</b> <b>FABRICANTE: HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO. LTD</b> <b>VALIDADE: 12 MESES</b>	<b>VIDA</b> <b>HBSAG CASSETE</b>	UND	1.000	1,60	1.600,00
41	<b>TESTE RÁPIDO HCV</b> O teste rápido HCV Cassete é um imunoenensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos para o vírus da Hepatite C em	<b>VIDA</b> <b>HCV</b>	UND	1.000	3,50	3.500,00

Rua Desembargador Custodio Lustosa, 371, Itapoã, Belo Horizonte / MG, CEP: 31.710-630

CNPJ: 19.142.596/0001-92 - IE: 002250758.00-89

Tel: (31) 3267-3964 - E-mail: vitalabe01@gmail.com - www.vitalabe.com.br



	<p>sangue total, soro ou plasma. Para uso profissional: em diagnóstico in vitro.</p> <p>- Apresentação: caixa c/ 25 unidades.</p> <p><b>FABRICANTE: HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LTD</b>  <b>ANVISA: 80474870101</b>  <b>VALIDADE: 12 MESES</b></p>					
45	<p><b>TESTE RÁPIDO COVID-19</b>  <b>FABRICANTE: VIDA BIOTECNOLOGIA</b>  <b>MARCA: VIDA</b>  <b>REGISTRO ANVISA: 80785070088</b></p> <p><b>Apresentação: Kits com 25 unidades</b></p> <p>COVID-19 IgG e IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM com linhas distintas contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARSCoV-2) em amostras de soro, plasma, sangue total humano, Edta ou Heparina. Somente para diagnóstico de uso in vitro COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IgG e IgM para o COVID-19 IgG/IgM, resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. <b>Validade do Kit 12 (doze) meses.</b></p> <p><b>O Kit Acompanha:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cassete</li> <li>- Solução diluente</li> <li>- Pipeta descartável</li> <li>- Instrução de uso</li> </ul>	<p><b>VIDA</b></p> <p>COVID-19 IGG/IGM</p>	UND	500	8,10	4.050,00
<p><b>TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 9.150,00 (Nove mil e cento e cinquenta reais)</b></p>						

<b>VALIDADE:</b>	O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
<b>PAGAMENTO:</b>	<p>O pagamento será efetuado em prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.</p> <p><b>Dados Bancários:</b>          Banco do Brasil 001 - Agência: 1630-6 - Cc: 45702-7          Banco Itau 341 - Agência: 5176 - Cc: 29813-6</p>
<b>ENTREGA:</b>	O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.
<b>DECLARAÇÕES:</b>	Declaramos que examinamos cuidadosamente e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Rua Desembargador Custodio Lustosa, 371, Itapoã, Belo Horizonte / MG, CEP: 31.710-630  
 CNPJ: 19.142.596/0001-92 - IE: 002250758.00-89  
 Tel: (31) 3267-3964 - E-mail: vitalabe01@gmail.com - www.vitalabe.com.br



Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de MeI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos que no ano calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Belo horizonte, 25 de Setembro de 2024





**59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELTRÔNICO Nº 90114/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 64106.005162/2024-14**

A empresa Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda, inscrita no CNPJ 19.142.596/0001-92, com sede à Rua Desembargador Custódio Lustosa, 371, Itapoã, Belo Horizonte / MG, CEP: 31.710-630 telefone nº (31)3309-2272, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr [REDACTED], DECLARA, que:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de prestação do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Belo horizonte, 25 de Setembro de 2024

[REDACTED]



# Ata de Registro de Preços 162/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
162/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	27/09/2024 08:39 (v 2.0)
Status CONCLUIDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64106.005162/2024-14



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10º BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMÊS ERNESTO DA FONSECA)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

O 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Major [REDACTED] nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 52 de 16/03/2023, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90114/2024**, processo administrativo n.º 64106.005162/2024-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROCELA PARTICIPACOES LTDA					
CNPJ	09.686.716/0001-69	Endereço	Rua São Pedro Da Aldeia – 799 Serra Do Curral		
Cidade	Belo Horizonte	UF	MG	CEP	30.390-021

Telefone	[REDACTED]	E-mail	licitacao1@gtgroup.net.br
Responsável legal	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]



## 1. Dos preços, especificações e quantitativos

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Val. Unt	Val. Total
28	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 4 ML, Componentes: Com Fluoreto De Sódio , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	GT GROUP	UND	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
30	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 3,5 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	GT GROUP	UND	12000	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 10.700,00</b>

## 2. Do objeto

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais para o PMGu do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 00114/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3.1.1. Av Fernandes Lima, 1970 - Farol, Maceió-AL - CEP: 57052-050.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023, Art. 31, §§.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a



viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. Alteração ou atualização dos preços registrados

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 6. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

6.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução quantitativa inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente

gov.br

Ordenador de Despesas

UASG 160004

Ata de Registro de Preços 160004/2024/Fis.

270

PROCELA PARTICIPACOES LTDA





## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA - PROCELA PARTICIPACOES LTDA.pdf (273.46 KB)

UASG 160004

Termo de Referência 160004/2024

272



# Anexo I - PROPOSTA - PROCELA PARTICIPACOES LTDA.pdf



Proposta nº 0358/2024

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024

**CLIENTE:** 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
**DEPARTAMENTO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
**CONTATO:** [licitacao59bimtz@gmail.com](mailto:licitacao59bimtz@gmail.com)  
**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90144/2024  
 PROCESSO Nº 64106.005162/2024-14

PROPOSTA COMERCIAL

**Razão Social:** PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA **CNPJ:** 09.686.716/0001-69  
**Inscrição Estadual:** 001537155.00-38 **Inscrição Municipal:** 0.226.588/002-1  
**Endereço:** Rua São Pedro Da Aldeia – 799 Serra Do Curral, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.390-021  
**Telefones:** (31) 3267-3964 / 3589-5000 **E-mail:** [licitacao1@gtgroup.net.br](mailto:licitacao1@gtgroup.net.br)  
**Dados Bancários:** [REDACTED]

E-MAIL EXCLUSIVO PARA RECEBIMENTO DE EMPENHOS: [licitacao1@gtgroup.net.br](mailto:licitacao1@gtgroup.net.br)

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

**Nome:** [REDACTED] **Cargo:** Gestor de Licitações **Nacionalidade:** Brasileiro  
**Data de Nascimento:** 10/07/1987 **Estado Civil:** Casada [REDACTED]  
**E-mail Institucional:** [licitacao1@gtgroup.net.br](mailto:licitacao1@gtgroup.net.br)  
**Residência:** Rua Desembargador Custodio Lustosa, 371. Itapoã, Belo Horizonte – MG **Telefone:** (31) 3267-3964

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
28	<b>TUBO A VACUO FLUORETO 4 ML PLAST - PCT 100</b>  Os tubos para coleta de sangue a vácuo GT-vacuum, adaptadores e agulhas são usados em conjunto como um sistema para a coleta de sangue venoso. Os tubos GT-vacuum são empregados na coleta, transporte, armazenamento e testes clínicos de laboratório para uso profissional. São produtos de uso único destinados ao processamento do sangue para análise de soro, plasma ou sangue total no laboratório clínico.  Apresentação: caixa com 100 unidades  <b>RMS: 80474870051</b> <b>FABRICANTE: POLY MEDICURE LIMITED</b> <b>VALIDADE: 12 MESES</b>	GT GROUP	UND	2.000	0,85	1.700,00

30	<p><b>TUBO A VACUO GEL SEPARADOR 3,5 ML PLAST - PCT 100</b></p> <p>Os tubos para coleta de sangue a vácuo GT-vacuum, adaptadores e agulhas são usados em conjunto como um sistema para a coleta de sangue venoso. Os tubos GT-vacuum são empregados na coleta, transporte, armazenamento e testes clínicos de laboratório para uso profissional. São produtos de uso único destinados ao processamento do sangue para análise de soro, plasma ou sangue total no laboratório clínico.</p> <p>Apresentação: caixa com 100 unidades.</p> <p><b>RMS: 80474870051</b>  <b>FABRICANTE: POLY MEDICURE LIMITED</b>  <b>VALIDADE: 12 MESES</b></p>	GT GROUP  TUBO A VACUO GEL SEPARADO R 3,5 ML PLAST	UND	12.000	0,75	9.000,00
42	<p><b>SANGUE OCULTO (Cassete)</b></p> <p>O teste rápido de Sangue Oculto (Cassete) é um imunoenensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de sangue oculto humano nas fezes. Apenas para uso profissional em diagnóstico in vitro.</p> <p>Apresentação: caixa com 25 unidades</p> <p>Apresentação do Kit:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cassete</li> <li>- Conta-Gotas</li> <li>- Tampão</li> <li>- Instrução de Uso</li> </ul> <p><b>RMS: 80474870093</b>  <b>FABRICANTE: HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LTD</b>  <b>VALIDADE: 24 MESES</b></p>	GT GROUP  SANGUE OCULTO (Cassete)	UND	1.000	2,98	2.980,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais)						

<b>VALIDADE:</b>	O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
<b>PAGAMENTO:</b>	O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. <b>Dados Bancários:</b> [REDACTED]
<b>ENTREGA:</b>	O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.



<b>DECLARAÇÕES:</b>	<p>Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.</p> <p>Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.</p> <p>Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.</p> <p>Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Mei, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: R\$.</p>
---------------------	---

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024



**PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ 09.686.716/0001-69 | I.E.: 001537155.00-38

Rua Mucuri, 297 – Floresta, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.150-190

Telefone: + 55-31- 3267-3964 / 3589-5000 | [licitacao1@gtgroup.net.br](mailto:licitacao1@gtgroup.net.br) | [www.gtgroup.net.br](http://www.gtgroup.net.br)

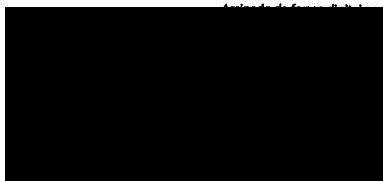


## PROCURAÇÃO

A empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.686.716/0001-69 com sede na Rua Mucuri, 297 - Floresta, na cidade de Belo Horizonte, estado MG, representada neste ato por Geni Maria Soares de Almada, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.282.440 e do CPF nº 577.036.806-30, e por fim, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui como procurador o SR [REDACTED], Divorciado, Brasileiro, Gestor de Licitações, [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 279, Belo Horizonte – MG, a quem confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante ao órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, autarquias e repartições públicas de administração direta e indireta a fim de participar da licitação nas modalidades, Concorrência, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Carta Convite, Tomada de Preços, Dispensa de licitação, Cotação eletrônica e demais, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

**Procuração validada por 12 meses a partir da data de emissão.**

Belo Horizonte, 03 de junho de 2024.



PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ 09.686.716/0001-69 | I.E.: 001537155.00-38

Rua Mucuri, 297 – Floresta, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.150-190

Telefone: + 55-31-3589-5000 | [licitacao@gtgroup.net.br](mailto:licitacao@gtgroup.net.br) | [www.gtgroup.net.br](http://www.gtgroup.net.br)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA; em 05 de junho de 2024 10:41:33 GMT-03:00. CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



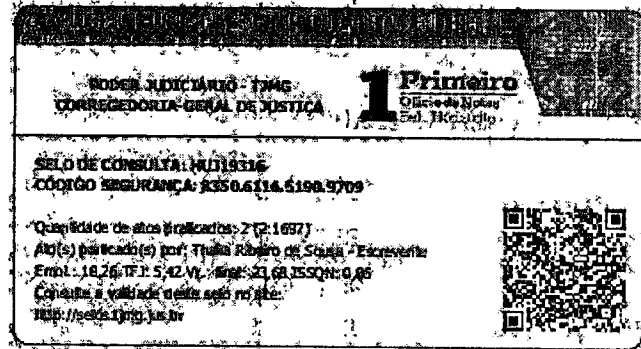
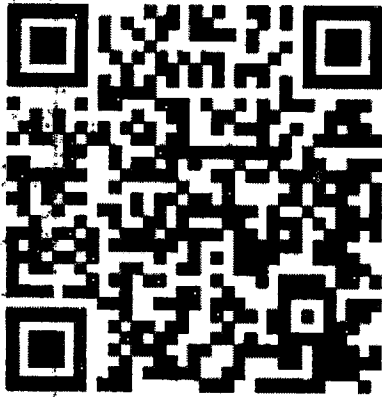
# MANIFESTO

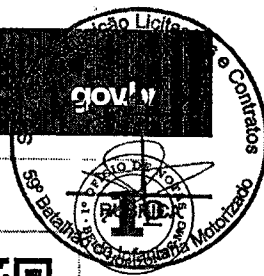
DATA: 05/06/2024

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em terça-feira, 4 de junho de 2024 12:24:22 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020/CNJ - artigo 22.

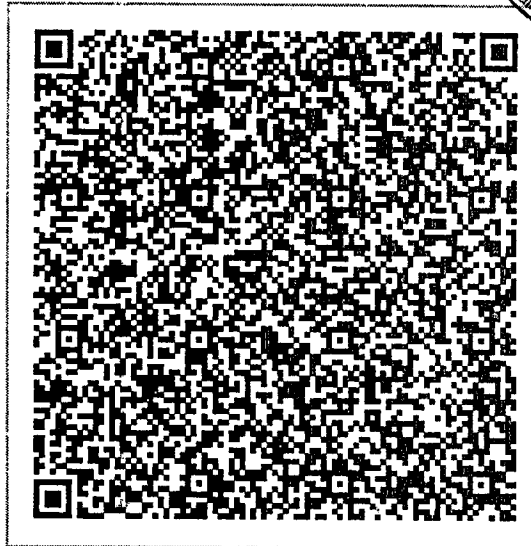
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO - SENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2139742579

REGISTRO

M G

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em terça-feira, 4 de junho de 2024, às 12:24:22 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



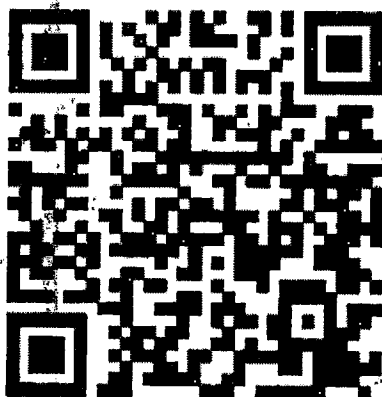
# MANIFESTO

DATA: 04/06/2024

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:


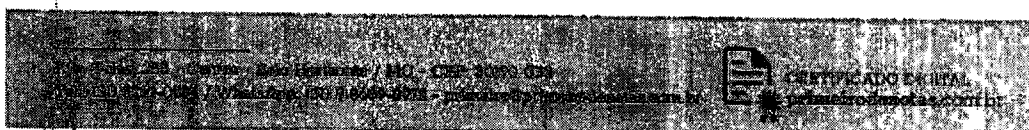


PODER JUDICIÁRIO - TRAC  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**1 Primeiro**  
Ofício de Notas  
Sede: Higienópolis

SELO DE CONSULTA: 140119940  
CÓDIGO SEGURANÇA: 6492665169868919

Quantidade de atos produzidos: 2 (2/1997)  
Atos produzidos por Thalia Ribeiro de Sousa - Escritor(a)  
Emissão: 18/06/2024 14:04:46 - Valor: 21,68 ISSQN: 0,88  
Consulte a validade deste selo no site:  
<http://selos.trac.jus.br>



## Ata de Registro de Preços 163/2024

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
163/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	03/10/2024 09:43 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64106.005162/2024-14



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10º BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

O 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 52 de 16/03/2023, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90114/2024**, processo administrativo nº 64106.005162/2024-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

GERAES DIAGNOSTICA LTDA					
CNPJ	13.430.441/0001-75	Endereço	RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, 89, LETRA A – CAICARAS		
Cidade	Belo Horizonte	UF	MG	CEP	30.775-540



Telefone	(31) 3273-1972	E-mail	licitacao@geraesdiagnostica.com.br
Responsável legal	[REDACTED]		[REDACTED]

## 1. Dos preços, especificações e quantitativos

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Val. Unt	Val. Total
37	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Tempo De Atividade De Protrombina , Método: Coagulometria , Apresentação: Teste	CLOT	TESTE	1000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
38	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada , Método: Coagulometria , Apresentação: Teste	CLOT	TESTE	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 7.470,00</b>

## 2. Do objeto

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais para o PMGu do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90114/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**.

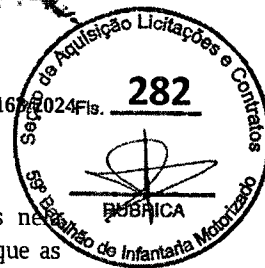
3.1.1. Av Fernandes Lima, 1970 - Farol, Maceió-AL - CEP: 57052-050.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023, Art. 31 , §§ .

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições ne estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. Alteração ou atualização dos preços registrados

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 6. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

6.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referir o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações; nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente

gov.br

Ordenador de Despesas

GERAES DIAGNOSTICA LTDA



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA - GERAES DIAGNOSTICA LTDA-.pdf (18.48 KB)

UASG 160004

Termo de Referência 160004/2024/Fis.

289



**Anexo I - PROPOSTA - GERAES DIAGNOSTICA LTDA.-**  
**pdf**



Proposta de Licitação  
GERAES DIAGNOSTICA LTDA  
CNPJ: 13.430.441/0001-75 Insc. Est.: 0040956390072  
RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, 89, LETRA A - CAICARAS  
BELO HORIZONTE - MG  
Tel.: (31) 3273-1972  
licitacao@geraesdiagnostica.com.br



Pág. 1 de 1

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO - CNPJ 09.571.854/0001-00  
AVENIDA FERNANDES LIMA, 1970 FAROL  
MACEIÓ - AL - CEP: 57050-000  
(82) 33381077 (82) 32412375

Referente:

Nº Processo: 64106.005162/2024-14

Nº Edital: 90114/2024

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0037	1.000,00 UN	TP - KIT COM 10X2 ML	3,27	3.270,00
Marca: BIOS DIAGNOSTICA Príncipe Ativo:				
Rms: 80252400002				
Valor Unitário: 3,27 (três reais e vinte e sete centavos)				
Valor Total: 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)				

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0038	1.000,00 TES	TTPA - KIT C/CLORETO CALCIO CX 6FRX2,5ML + 4FRX4ML	4,20	4.200,00
Marca: BIOS DIAGNOSTICA Príncipe Ativo:				
Rms: 80252400004				
Valor Unitário: 4,20 (quatro reais e vinte centavos)				
Valor Total: 4.200,00 (quatro mil duzentos reais)				

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0043	1.000,00 TES	HCG RAPID TEST 25 mUI - S&U C/100 TESTES	1,00	1.000,00
Marca: BIOCON Príncipe Ativo:				
Rms: 80638720089				
Valor Unitário: 1,00 (um real)				
Valor Total: 1.000,00 (um mil reais)				

**Valor Total:** 8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais)  
**Validade:** 60 DIAS **Garantia:** 2/3 DA VALIDADE TOTAL  
**Prazo de Entrega:** 30 DIAS **Frete:** CIF  
**Condição de Pagamento:** 30 DIAS **Impostos:**

BANCO BRADESCO - AG.: 3492 CONTA: 280856-0

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAMOS QUE NÓS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, SEGUROS, TAXAS OU QUAISQUER OUTROS ENCARGOS BEM COMO AS DESPESAS RELATIVAS A FRETE, CARGA, DESCARGA, EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO E OUTRAS PORVENTURA INCIDENTES SOBRE O PRODUTO/MATERIAL OFERTADO.

DECLARAMOS QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

DECLARAMOS QUE NÃO ESTAMOS SOB PENA DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DOS DIREITOS DE QUE TRATA O ART. 10, DA LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

BELO HORIZONTE, 25 DE SETEMBRO DE 2024

GERAES DIAGNOSTICA LTDA



## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	BIOS - DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS LTDA.-ME
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	06.074.511/0001-34
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.02.524-0
Nome do Dispositivo Médico	TTPA CLOT
Nome Técnico do Dispositivo Médico	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80252400004
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351681456201538
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: BIOS - DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS LTDA.-ME - BRASIL - CNPJ / Código Único: 06074511000134 - Endereço: RUA LEÃO BRASIL 243 JARDIM PRIMAVERA 18080540
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	25/07/2016
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	25/07/2026

	Arquivo	Exibido em: Data e Hora de Impressão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	33591 Bula TTPA 1x0.pdf	0636329216 - 17/02/2021 12:01:20

KIT PARA 150 TESTES (REAGENTE TTPA CLOT - 6 x 2,5 mL)
CLORETO CLOT 4 x 4 mL)
KIT PARA 300 TESTES (REAGENTE TTPA CLOT - 6 x 5,0 mL)
CLORETO CLOT 1 x 30 mL)



## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

<p style="text-align: center;">Dados Gerais do Produto</p>	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	BIOS – DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS LTDA.-ME
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	06.074.511/0001-34
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.02.524-0
Nome do Dispositivo Médico	TP CLOT
Nome Técnico do Dispositivo Médico	TEMPO DE PROTROMBINA (TP)
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80252400002
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351247533200517
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: BIOS – DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS LTDA.-ME - BRASIL - CNPJ / Código Único: 06074511000134 - Endereço: RUA LEÃO BRASIL 243 JARDIM PRIMAVERA 18080540
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	26/09/2005
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	26/09/2025

<p style="text-align: center;">Dados de Arquivos Anexados</p>		
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	28988_35769 - Bula TP 1x1.pdf	0636326217 - 17/02/2021 11:59:32
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	28989_35768 - TP Graficos Amarelo.pdf	0636326217 - 17/02/2021 11:59:32

<p style="text-align: center;">Dados de Conteúdo do Produto</p>	
KITS PARA 100, 250 OU 360 TESTES	



## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

<b>Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico</b>	DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
<b>CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico</b>	11.462.456/0001-90
<b>Autorização de Funcionamento da Empresa</b>	8.06.387-2
<b>Nome do Dispositivo Médico</b>	HCG RAPID TEST
<b>Nome Técnico do Dispositivo Médico</b>	BETA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCG)
<b>Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico</b>	80638720089
<b>Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico</b>	Válido
<b>Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico</b>	25351080585201811
<b>Fabricante Legal do Dispositivo Médico</b>	FABRICANTE: SUANG ZHOU WONFO BIOTECH CO. LTDA - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
<b>Classificação de Risco do Dispositivo Médico</b>	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
<b>Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico</b>	25/06/2018
<b>Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico</b>	VIGENTE

Nome do Documento	Arquivo	Data de Início da Vigência
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Bula HCG Rapid Test.pdf	4429895210 - 09/11/2021 13:43:41

Kit com 25 dispositivos testes e 25 Pipetas descartáveis
Kit com 25 tiras teste
Kit com 100 tiras teste
Kit com 50 dispositivos teste e 50 Pipetas descartáveis
Kit com 50 tiras teste
Kit com 100 dispositivos testes e 100 Pipetas descartáveis



## Ata de Registro de Preços 164/2024

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
164/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	27/09/2024 08:41 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64106.005162/2024-14



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10º BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMÊS ERNESTO DA FONSECA)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

O 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 - Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Major [REDACTED] nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 52 de 16/03/2023, inscrito no CPF sob o [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90114/2024**, processo administrativo n.º 64106.005162/2024-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA					
CNPJ	23.420.875/0001-48	Endereço	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, Nº. 873, BAIRRO: SANTA IZABEL		
Cidade	UCHOA	UF	SP	CEP	15.890-334



Telefone	(17) 3826-3200	E-mail	cirurgica_gmv@yahoo.com.br
Responsável legal		CPF	

## 1. Dos preços, especificações e quantitativos

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Val. Unt	Val. Total
29	tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 8 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	LABOR IMPORT	UND	12000	R\$ 1,79	R\$ 21.480,00
31	tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 4 ML, Componentes: Com Edta-K2 , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	LABOR IMPORT	UND	5000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						R\$ 24.780,00

## 2. Do objeto

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais para o PMGu do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90114/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**.

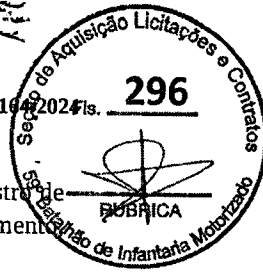
3.1.1. Av Fernandes Lima, 1970 - Farol, Maceió-AL - CEP: 57052-050.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023, Art. 31, §§.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a



viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. Alteração ou atualização dos preços registrados

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 6. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

6.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução quantitativa inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio de remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente

gov.br

Ordenador de Despesas

UASG 160004

Ata de Registro de Preços 1600/2024a.

302

G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA





## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA - G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA..pdf (168.06 KB)



**Anexo I - PROPOSTA - G. M. VALENCIA - PRODUTOS  
HOSPITALARES LIMITADA.pdf**



59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/ AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90114/2024  
PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 90114/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.420.875.0001/48

REPRESENTANTE: [REDACTED] CARGO: PROPRIETÁRIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: [REDACTED]

ENDEREÇO: AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, Nº. 873, BAIRRO: SANTA IZABEL

CIDADE: MUNICÍPIO DE UCHOA - SP

TELEFONE/FAX: (17) 3826-3200 e-mail: cirurgica\_gmv@yahoo.com.br

DADOS BANCÁRIOS: [REDACTED]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
29	Tube Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 8 ML., Componentes: Com Atizador De Coágulo E Gel Separador , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	UNIDADE	12.000	LABOR IMPORT	R\$ 1,79	R\$ 21.480,00
31	Tube Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 4 ML., Componentes: Com Edta-K2 , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo . Esterilidade: Estéril, Descartável	UNIDADE	5.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
					R\$	24.780,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 150 (Cento e Cinquenta ) dias

VALIDADE DOS PRODUTOS ( DE ACORDO COM O EDITAL )

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

No preço cotado, estão inclusos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos materiais objeto desta Licitação

Garantimos a validade dos produtos a serem entregues conforme edital

UCHOA SP 25 DE SETEMBRO DE 2024

G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Página 1 de 1

G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

AV. BENJAMIN CONSTANT, Nº. 873 - BAIRRO VILA SANTA ISABEL - CEP. 15.890-334 - UCHOA - SP

E-mail: cirurgica\_gmv@yahoo.com.br - PABX: 17 3826-3200 - CNPJ 23.420.875/0001-48 - I.E. 703.013.128.111





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90114/2024 – 59º BIMtz  
NUP 64106.005162/2024-14**

Nesta data, encerro o 2º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.005162/2024-14, que tem como assunto o Pregão Eletrônico SRP nº 90114/2024, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL LABORATORIAL, visando atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do PMGu - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, iniciando no número 201 e findando no número 306, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Maceió-AL, 08 de outubro de 2024.

**- Cap R1  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**